



## Inspeção-Geral da Administração do Território

**Despacho (extracto) n.º 3292/2005 (2.ª série).** — Por despacho do inspector-geral da Administração do Território de 1 de Fevereiro de 2005:

Manuel Francisco Monge Salvador, inspector superior do quadro da Inspeção-Geral da Administração do Território — nomeado, precedendo concurso, inspector superior principal do quadro privativo do pessoal de inspeção da Inspeção-Geral da Administração do Território, ficando posicionado no escalão 1, índice 780, acrescido do suplemento de função inspectiva nos termos do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

1 de Fevereiro de 2005. — O Inspector-Geral, *Raul Melo Santos*.

## MINISTÉRIOS DAS CIDADES, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO.

**Despacho conjunto n.º 129/2005.** — A Câmara Municipal do Barreiro pretende promover a requalificação da zona do Parque Recreativo da Cidade, utilizando para o efeito terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional do município do Barreiro, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 116/97, de 9 de Julho.

Considerando que as acções que se pretende executar integram as componentes n.ºs 4 e 6 da candidatura aprovada pelo Programa Polis (contrato-programa n.º 16/2002), enquanto projecto de requalificação de zonas urbanas designado «Barreiro belo»;

Considerando que a Câmara Municipal do Barreiro promoveu os estudos necessários à consubstanciação dos projectos de execução ora apresentados, os quais mereceram a concordância do Gabinete Coordenador do Programa Polis;

Considerando as razões apresentadas pela Câmara Municipal do Barreiro no que se refere à valorização do espaço e aos benefícios de ordem social, urbanística, paisagística e ambiental que advirão da realização do projecto de requalificação que pretende promover;

Considerando que com a execução das acções previstas para a 1.ª fase se dotará a cidade do Barreiro de melhores acessibilidades e, particularmente na zona de intervenção do projecto, de uma melhor e mais eficiente recolha e condução a destino adequado de efluentes domésticos e pluviais;

Considerando também que o projecto inclui ainda a recuperação da Caldeira do Alemão, através da reabilitação e retoma de funcionamento de toda a estrutura hidráulica, reabilitando património municipal;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;

Considerando que será necessário assegurar a necessária compatibilidade do uso do solo previsto com os instrumentos de gestão territorial em vigor, nomeadamente com a disciplina de uso do solo contida no Plano Director Municipal de Rio Maior, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/94, de 4 de Maio;

Considerando ainda que a Câmara Municipal do Barreiro obteve o necessário licenciamento das acções que interfiram com o domínio hídrico;

Considerando, por fim, o interesse público destes projectos, enquanto acções que contribuirão para o reordenamento, requalificação, valorização e dignificação de um território marginal ao rio Coia, e concomitantemente da área metropolitana de Lisboa;

Determina-se, no uso das competências do Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional e do Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, previstas no Decreto-Lei n.º 215-A/2004, de 3 de Setembro, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, que seja reconhecido o interesse público do projecto de requalificação da zona «Parque Recreativo da Cidade do Barreiro (1.ª fase)», composto pelas intervenções denominadas «Retenção marginal do prolongamento da Avenida da Liberdade e do Parque Recreativo da Cidade — Polis — componente n.º 4 (1.ª fase)», «Alteração das redes municipais de drenagem na área abrangida pelo Polis — componente n.º 6», «Recuperação da Caldeira do Alemão — Polis — componente n.º 4 (1.ª fase)» e «Estacionamento e arruamento de acesso ao Parque Recreativo da Cidade — Polis — componente n.º 4», ocupando para tal áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional do município do

Barreiro tal como consta dos projectos de execução apresentados, o que a não acontecer determina a obrigatoriedade de a proponente repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à da emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

30 de Dezembro de 2004. — O Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, *José Luís Fazenda Arnaut Duarte*. — O Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Luís José de Mello e Castro Guedes*.

**Despacho conjunto n.º 130/2005.** — A COSTAPOLIS — Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis na Costa de Caparica, S. A., pretende promover a construção do Parque de Santo António, vias adjacentes e algumas das edificações incluídas nos edifícios de habitação para realojamento do plano especial de realojamento (PER) da Costa de Caparica utilizando para o efeito aproximadamente 13 ha de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional do município de Almada, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/96, de 6 de Abril.

Considerando que as acções a desenvolver se enquadram no âmbito do Plano de Pormenor do Jardim Urbano (PP2), elaborado ao abrigo do Programa Polis da Costa de Caparica — Programa de Requalificação Urbana e Valorização Ambiental das Cidades, cujas orientações gerais foram consagradas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2000, de 15 de Maio;

Considerando as razões apresentadas pela sociedade gestora do Programa Polis da Costa de Caparica no que se refere ao contributo das intervenções pretendidas para o cumprimento dos objectivos definidos para a área afectada ao Plano de Pormenor do Jardim Urbano e que as acções objecto do presente despacho conjunto representam cerca de 90% da área de intervenção do referido Plano de Pormenor;

Considerando que com a execução destas intervenções se criará um espaço público lúdico equipado, de uso múltiplo de recreio, lazer e protecção, infra-estruturado e dotado de acessibilidades, que estabeleça simultaneamente o remate da malha urbana actualmente existente e a ligação à frente de praias, em estratégia articulada com a implementação do PER, contribuindo assim para a requalificação urbana, ambiental e paisagística do local;

Considerando também as características estruturais e conceptuais dos projectos que tendem a minimizar as intervenções em área afectada à Reserva Ecológica Nacional e, dentro destas, a reduzir as áreas impermeabilizadas, a facilitar a drenagem natural dos terrenos, bem como a limitar as pressões sobre os *habitats* florestados e respectivas comunidades faunísticas, promovendo, consequentemente, a melhoria da funcionalidade dos sistemas biofísicos presentes;

Considerando, ainda, que os principais impactos ambientais negativos ocorrem essencialmente na fase de execução da obra e que, com vista à sua minimização, a COSTAPOLIS elaborou um plano de gestão ambiental que permitirá cumprir cabalmente as medidas de minimização preconizadas no estudo de incidências ambientais realizado para a zona de intervenção do Programa Polis da Costa de Caparica;

Considerando que para a execução das obras se torna necessário instalar estruturas temporárias de apoio (vulgo, estaleiros) e que não existem alternativas viáveis de localização fora da área integrada na Reserva Ecológica Nacional;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;

Considerando que em momento prévio ao da execução do referido projecto deverá ser assegurada a necessária conformidade das referidas intervenções com o previsto nos instrumentos de gestão territorial em vigor, nomeadamente com as disposições regulamentares do Plano de Ordenamento da Orla Costeira Sintra-Sado, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2003, de 25 de Junho, e com o Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROTAML), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2002, de 8 de Abril;

Considerando, ainda, que deverá ser garantida a obtenção dos imprescindíveis pareceres favoráveis, designadamente do Ministério da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, no tocante à construção em área afectada à servidão militar da Bateria da Trafaria, bem como do Instituto da Conservação da Natureza (ICN), no que concerne às acções a realizar nas matas da Trafaria e da Costa de Caparica, e garantido o licenciamento de ocupação do domínio hídrico;

Considerando, ainda, que a COSTAPOLIS promoverá previamente à execução das obras o necessário licenciamento das acções que interfiram com o domínio hídrico e desafectação do regime florestal das áreas cujos usos previstos no mencionado plano de pormenor não sejam compatíveis com aquele regime;

Considerando, por fim, o interesse público destes projectos, enquanto acções que contribuirão para o reordenamento, requali-

ficação, valorização e promoção de um território frágil mas intensivamente usado;

Determina-se, no uso das competências do Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional e do Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, previstas no Decreto-Lei n.º 215-A/2004, de 3 de Setembro, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, que seja reconhecido o interesse público da construção do Parque de Santo António, vias adjacentes, edifícios de habitação para realojamento e respectivas instalações temporárias de apoio à obra, localizados em área integrada na Reserva Ecológica Nacional do município de Almada, tal como consta do projecto que nos foi presente, sujeitos ao cumprimento dos procedimentos e das medidas de minimização constantes do plano de gestão ambiental da obra, o que a não acontecer determina a obrigatoriedade de a proponente repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à da emissão deste despacho conjunto, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

28 de Janeiro de 2005. — O Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, *José Luís Fazenda Arnaut Duarte*. — O Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Luís José de Mello e Castro Guedes*.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PESCAS E FLORESTAS

### Direcção-Geral de Veterinária

**Despacho n.º 3293/2005 (2.ª série).** — Após publicitação na bolsa de emprego público e no jornal *24 Horas*, de 16 de Dezembro de 2004, do processo de selecção do titular do cargo de direcção intermédia de 2.º grau (chefe de divisão) para a Divisão de Gestão Financeira e Controlo Orçamental, da Direcção de Serviços de Gestão e Administração, da Direcção-Geral de Veterinária, deu entrada uma única candidatura para o referido lugar.

Considerando que o candidato, licenciado José Vinhas Peres, possui o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço e é dotado de competência técnica e aptidão para o exercício das funções de direcção e coordenação adequadas ao cargo referido:

Nomeio, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20.º e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, o licenciado José Vinhas Peres para o cargo de chefe de divisão de Gestão Financeira e Controlo Orçamental, da Direcção de Serviços de Gestão e Administração, desta Direcção-Geral, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos.

Anexa-se síntese da nota curricular académica e profissional do nomeado.

17 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, *Carlos Agrela Pinheiro*.

#### ANEXO

#### Nota curricular

Nome — José Vinhas Peres.

Data de nascimento — 10 de Outubro de 1952.

Habilitações — licenciatura em Organização e Gestão de Empresas. Lugar do quadro — técnico superior de 1.ª classe, de nomeação definitiva, da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Viação.

1976-1981 — Caixa de Previdência e Abono de Família do Distrito da Guarda e Serviços Médico-Sociais do Distrito da Guarda — execução de tarefas inerentes à Direcção de Serviços de Contabilidade; 1982-1984 — Administração Regional de Saúde de Santarém — execução de tarefas inerentes à Direcção de Serviços Financeiros; 1985-1994 — Administração Regional de Saúde de Lisboa — chefia do Sector de Contabilidade Bancária, da Direcção de Serviços Financeiros;

1995-Abril de 1997 — Direcção-Geral de Viação — apoio técnico à Direcção de Serviços Administrativos;

Maio de 1997-17 Janeiro de 2005 — Direcção-Geral de Veterinária — chefe de divisão de Gestão Financeira e Controlo Orçamental, tendo como principais atribuições e competências, nomeadamente:

A elaboração da conta de gerência da DGV;

A gestão e controlo financeiro de campanhas sanitárias dos animais;

A preparação, elaboração e execução dos orçamentos da DGV;